



Consórcio Intermunicipal de Gestão  
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

**CONTRATO DE RATEIO**  
**EXERCÍCIO DE 2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS – COMARES - UCV**

**“COMARES – UCV”**



Consortio Intermunicipal de Gestao  
Integrada para Aterro de Residuos Solidos

## CONTRATO DE RATEIO N ° 001/ COMARES – UCV – EXERCÍCIO DE 2018

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BEBERIBE, CASCAVEL E PINDORETAMA, TODOS OS ENTES FERDERADOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Juvenal Gondim, nº 983, bairro Centro, CEP: 62.860-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 23.563.448/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. **VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO**, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, bairro Rio Novo – CEP: 62.850-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.589.369/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. **FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**, e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tomaz Ferreira, nº 01, bairro Centro – CEP: 62.840-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.528.292/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. **PEDRO DA CUNHA**, doravante denominados **CONTRATANTES**, todos integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.256.794/0001-09, situado no endereço Av. Pe. Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, bairro, Centro, CEP: 62.850-000 - Cascavel – CE, endereço eletrônico: comaresucv@gmail.com e telefone (85) 98956-5821, no uso de suas atribuições legais, celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES – UCV**, têm os partícipes entre si justos e acertados nas cláusulas delineadas a seguir:

## RESOLVEM

Celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** para disciplinar a participação financeira e os repasses de recursos dos supracitados municípios ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo e de seus anexos postos na Cláusula Quinta e suas respectivas subcláusulas como parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art.8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo disposto nos artigos 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Constituição e Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, pelas Leis Municipais de Ratificação de seus entes consorciados e demais atos normativos pertinentes à matéria:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Contrato de Constituição ratificado pelas Leis Municipais e respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cada ente federado, integrante do **COMARES – UCV**, para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através deste **CONTRATO DE RATEIO**.

**Parágrafo Único** – Poderá ser excluído do **COMARES – UCV**, em conformidade com o Contrato de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, como crédito adicional especial na LDO de 2018 e em suas Leis Orçamentárias Anuais futuras, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste **CONTRATO DE RATEIO**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

### **Subcláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial Bruto do Custeio do Rateio 2018**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2018 no valor mensal de R\$ 7.329,33 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), correspondente ao valor anual de R\$ 87.952,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais), sobre valor total Anual 2018 rateado entre todos os Municípios, no total de R\$ 263.856,00 (duzentos e sessenta e três, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

### **Subcláusula Segunda – Valor Mensal e Forma do Repasse**

O período de Repasse dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio, é em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.329,33 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), com início na competência do mês Janeiro de 2018, e término na competência do mês de Dezembro de 2018, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês da competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 1958 (CASCAVEL)** e Conta Corrente Nº 71002-5.

## **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira** – É parte integrante deste Contrato de Rateio o Anexo – I - Planilha do Detalhamento Financeiro Rateio Exercício 2018 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV** aprovada pela Assembleia Geral.

**Subcláusula Segunda** – A Resolução nº 01 de 18 de janeiro de 2018, estimando a receita e fixa a despesa e autorização para abertura de créditos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV** aprovada pela Assembleia Geral e baixada pelo Presidente do Consórcio.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

I- Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II - Exigir, isolado ou em conjunto, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;

III- Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-se através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV- Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** em conformidade com as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

c) Informar, mensalmente, para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente **CONTRATO DE RATEIO**, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos;

d) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

e) Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação consorciado



Consórcio Intermunicipal de Gestão  
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, com estrita observância aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELO INADIMPLIMENTO**

Será considerado ato de Improbidade administrativa, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Inciso XV da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, a celebração de Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as finalidades previstas em Lei.

§ 1º - Na hipótese de restrições para realização de despesa, de empenho, de movimentação financeira ou de qualquer outro impedimento decorrente de normas de direito financeiro que impossibilite o repasse da respectiva quota prevista neste Contrato de Rateio, cabe ao ente consorciado, notificá-las por escrito ao **CONTRATADO**, indicando também as medidas adotadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

§ 2º - Na eventual impossibilidade de um ente consorciado cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste Contrato, deverá o Consórcio adotar medidas para adaptar a sua execução orçamentária e financeira aos novos limites, de modo a não haver quebra de continuidade da execução de suas atividades administrativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS**

Fica vedada a aplicação dos recursos entregues por meio deste **CONTRATO DE RATEIO** para o atendimento de despesas classificadas como genéricas inclusive transferências ou operações de crédito.

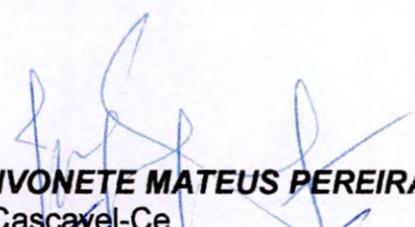
§ 1º - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

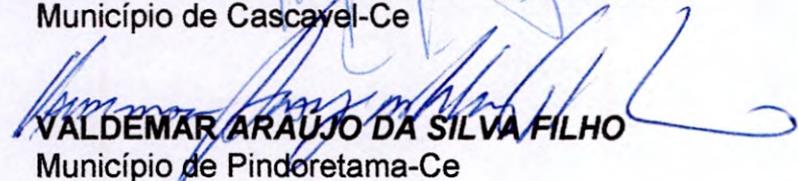
§ 2º - Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

§ 3º - Para a realização de despesas não previstas no Anexo – I - Planilha do Detalhamento Financeiro Rateio Exercício 2018 ao presente **CONTRATO DE RATEIO**, independente de transcrição, importará em prévia alteração deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

# COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão  
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

  
**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
Município de Cascavel-Ce

  
**VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO**  
Município de Pindoretama-Ce

## 2) Testemunhas :

Nome: FRANCISCO CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 382 472 543 34

RG: 990 022 524 99

Assinatura:



Nome: Francisca Renata Albino de Oliveira

CPF: 618.574.903-78

RG: 95002115723

Assinatura:





Consórcio Intermunicipal de Gestão  
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

## **ANEXO – I**

# **PLANILHA DO DETALHAMENTO FINANCEIRO RATEIO EXERCÍCIO 2018**



Consórcio Intermunicipal de Gestão  
Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos

## PLANILHA DO DETALHAMENTO FINANCEIRO RATEIO EXERCÍCIO 2018

PROJETO DE ATIVIDADE – 18.542.0001.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA	ORÇAMENTO	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fiscal	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fiscal	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – INSS	Fiscal	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fiscal	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fiscal	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fiscal	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fiscal	160.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fiscal	5.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fiscal	5.356,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Fiscal	8.000,00
Total Projeto Atividade			263.856,00
Total Unidade Orçamentaria			263.856,00
Total Órgão			263.856,00
Total Geral			263.856,00

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada para Aterro de Resíduos Sólidos - COMARES – UCV  
Av. Padre Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, Sala 06, Centro – Cascavel/CE, CEP: 62850-000  
CNPJ: 13.256.794/0001-09 | Telefone: (85) 98956-5841 | E-mail: comaresucv@gmail.com